



Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 07.812.003/0001-74
Av. José Soares de Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P. 64.388.000/ Fone: (086) 3299-1132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim - Piauí

DECRETO, Nº 048/2020

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no âmbito da administração pública municipal, nos dias 24 de Dezembro e 31 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO, ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de Folha de Pagamento.

DECRETA:

Art. 1º- PONTO FACULTATIVO no âmbito da administração pública municipal, nos dias 24 de Dezembro de 2020 e 31 dezembro 2020.

Art. 2º-O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.


Antônio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcaño
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 015/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM - PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paes Landim, e

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do mandato do atual Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição no âmbito do Poder Executivo para preservação da continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber, de seu antecessor, os dados e informações necessários à implementação do programa do novo Governo, a partir da data de sua posse.

Art. 2º A transição será realizada por meio de uma Comissão de Transição, composta pelos seguintes membros:

I - Keylane Amorim Leite;

II - Jorge Geovane Rodrigues Dias;

III - Daniel Marques Teles;

IV - José Gilvan Rodrigues Dias;

V - Raimunda Nonata Dias Ferreira;

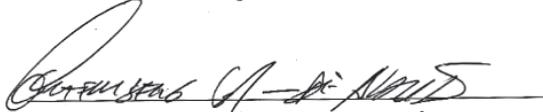
VI - Lucinete Borges de Jesus e Rodrigo Soares Lacerda.

Art. 3º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa Jorge Geovane Rodrigues Dias, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º Será facultado ao Prefeito eleito a constituição de uma Equipe de Transição, conforme o disposto na Lei Estadual nº 6.253, de 22 de agosto de 2012, a qual deverá atuar em consonância com a Comissão de Transição objeto deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim - PI, 01 de dezembro de 2020.


GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal